



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2015/A Terceira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2014/A

Subsistema de Incentivos para o Urbanismo Sustentável Integrado

Objeto

Este Subsistema visa um reposicionamento das atividades empresariais dos centros urbanos, assim como a revitalização de espaços públicos integrados em áreas limitadas, nas vertentes de eficiência energética, qualidade ambiental, redes de comunicação, mobilidade, transportes e atratividade turística.

Âmbito

a) São suscetíveis de apoio, os projetos desenvolvidos obrigatoriamente em parceria e articulação entre as empresas, as associações empresariais e as câmaras municipais, que se desenvolvam numa das seguintes **tipologias**:

o Projetos de modernização, remodelação, beneficiação ou ampliação de estabelecimentos empresariais existentes ou de espaços devolutos para os quais tenha anteriormente sido emitida licença de utilização para o exercício de atividades empresariais, quando exigíveis, localizados nos centros urbanos, nas seguintes áreas Classificadas de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas:

- Comércio – grupos 471 – Comércio a retalho, exceto veículos automóveis e motociclos, 472 – Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas ou tabaco, 474 – Comércio a retalho de equipamentos das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados, 475 – Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados, 476 – Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados, e 477 – Comércio a retalho de outros produtos em estabelecimentos especializados e subclasse 45320 – Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis;
- Restauração – subclasses 56101 – Restaurante tipo tradicional, 56102 – Restaurantes com lugares ao balcão, 56103 – Restaurantes sem serviço de mesa, 56104 – Restaurantes típicos, 56105 – Restaurantes em espaços de dança, 56106 – Confeção de refeições prontas a levar para casa, 56301 – Cafés, 56302 – Bares, 56303 – Pastelarias e casas de chá, 56304 – Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos e 56305 – Estabelecimentos de bebidas em espaços de dança;
- Serviços – subclasses 62020 – Atividades de consultadoria em informática, 62030 – Gestão e exploração de equipamento informático, 62090 – Outras atividades



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

relacionadas com as tecnologias da informação e informática, 63110 – Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas, 63120 – Portais Web, 82300 – Organização de feiras, congressos e outros eventos similares, 90010 – Atividades das artes do espetáculo, 90020 – Atividades de apoio às artes do espetáculo, 90030 – Criação artísticas e literária, 90040 – Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas, 93130- Atividades de ginásio, 93293 – Organização de atividades de animação turística, 95230 – Reparação de calçado e artigos de couro, 95240 - Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico, 95250 - Reparação de relógios e de artigos de joalheria, 95290 - Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico, 96040 – Atividades de bem-estar físico, 96091 – Atividades de tatuagem e similares, e 96092 – Atividades de serviços para animais de companhia;

- Outras áreas que, de forma fundamentada na pré-candidatura, se revelem necessárias, e que sejam aceites, em sede de análise e aprovação da mesma, pela entidade gestora.
- b)** Projetos de melhoria de qualificação dos espaços públicos dos centros urbanos;
- c)** Projetos de dinamização e animação dos centros urbanos e de melhoria da envolvente empresarial.

Por centro urbano entende-se a área geográfica, da vila ou cidade, delimitada pela Câmara Municipal territorialmente competente, podendo para o efeito proceder à audição das associações empresariais da respetiva área de jurisdição.

Considera-se devoluto o espaço que se encontra desocupado à data de entrada da candidatura.

Promotores:

- Empresários em nome individual, estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, sociedades comerciais, cooperativas e agrupamentos complementares de empresas que cumpram o critério de pequena e média empresa.
- Câmaras municipais, quando promovam projetos de melhoria de qualificação dos espaços públicos dos centros urbanos, para projetos mencionados na alínea b) do ponto anterior.
- Associações empresariais, quando promovam projetos de dinamização e animação dos centros urbanos e de melhoria da envolvente empresarial, para projetos mencionados na alínea c) do ponto anterior.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Condições de acesso dos projetos:

- Ser iniciado após a apresentação do formulário, com exceção da aquisição de terrenos, da elaboração de estudos diretamente associados ao projeto e dos adiantamentos para sinalização, até 50 % do custo de cada aquisição, desde que realizados há menos de dois anos;
- Ter asseguradas as fontes de financiamento e ser financiado pelo promotor com, pelo menos, 25 % dos custos elegíveis, mediante recursos próprios ou através de financiamento externo, de uma forma que não inclua qualquer apoio financeiro público;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade no estabelecimento objeto da candidatura, esta condição pode ser feita até à data de encerramento do projeto, devendo, à data de apresentação da candidatura, ser comprovado o início do respetivo processo de licenciamento.
- Ter aprovados os projetos de arquitetura, os projetos de especialidades e as memórias descritivas do investimento, quando legalmente exigíveis, condição exigível no momento da celebração do contrato de concessão de incentivo.
- Os projetos devem situar-se na área de intervenção delimitada e cumprir os seguintes requisitos cumulativos:
 - **No caso dos projetos referidos na alínea a) do âmbito:**
 - Envolver um investimento superior a € 10.000,00 e inferior a € 150.000,00;
 - Estar integrado num Programa de Urbanismo Sustentável Integrado apresentado por um pelas Câmaras Municipais ou Associações Empresariais;
 - Ser iniciado no prazo máximo de seis meses e executados no prazo máximo de dois anos, a contar da data de celebração do contrato de concessão dos incentivos.
 - **No caso dos projetos referidos na alínea b) do âmbito:**
 - Envolver um investimento superior a € 25.000,00;
 - Ser sustentado por um Programa de Urbanismo Sustentável Integrado;
 - Ser iniciado no prazo máximo de seis meses e ser executado no prazo máximo de dois anos, a contar da data de celebração do contrato de concessão dos incentivos;
 - Ser inferior a 45% do total do investimento previsto a ser executado no âmbito dos projetos referidos na alínea a) do âmbito, não incluindo naquele limite, as despesas de obras de reabilitação ou remodelação de edifícios tendo em vista a instalação de empreendimentos considerados essenciais à valorização do espaço para o contexto empresarial;
 - Revestir grande importância para a dinamização do aparelho empresarial diretamente envolvido ou tornar os centros urbanos mais atrativos ou funcionais;
 - **No caso dos projetos referidos na alínea c) do âmbito:**
 - Envolver um investimento superior a € 10.000,00;
 - Ser sustentado por um Programa de Urbanismo Sustentável Integrado;
 - Ser iniciado no prazo máximo de seis meses e ser executado no prazo máximo de dois anos, a contar da data de celebração do contrato de concessão dos incentivos;



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

- Ser inferior a 25% do total do investimento previsto a ser executado no âmbito dos projetos referidos na alínea a) do âmbito;
 - Revestir grande importância para a dinamização do aparelho empresarial diretamente envolvido ou tornar os centros urbanos mais atrativos ou funcionais.
- Os projetos referido nas alíneas b) e c) do âmbito deverão ser executados de acordo com uma calendarização, a aprovar pela entidade gestora.

Análise das candidaturas

- As candidaturas são analisadas pela direção regional com competência em matéria de apoio ao investimento.
- As candidaturas ao presente Subsistema de Incentivos decorrem em duas fases distintas:
 - Fase de pré-candidatura, obrigatoriamente promovida pelas Câmaras Municipais e/ou Associações Empresariais, mas subscrita por ambos os promotores;
 - Fase de candidatura.

Programa de Urbanismo Sustentável Integrado

Pré-Candidatura

1 – Na fase de pré-candidatura é apresentado um Programa de Urbanismo Sustentável Integrado para uma área delimitada, no qual é feita uma caracterização da área urbana delimitada, é elaborado um diagnóstico e uma análise *SWOT*, são definidas as medidas e ações e indicados os projetos a desenvolver, bem como o respetivo cronograma de execução, salientando a importância dos mesmos para o cumprimento dos objetivos e metas a atingir.

2 – Sempre que legalmente exigido, devem as intervenções propostas ser alvo de consulta pública, nos termos definidos para o efeito.

3 - Constitui condição absoluta de qualificação da pré-candidatura, a previsão de uma percentagem mínima de adesão empresarial, determinada em função do número total de estabelecimentos empresariais existentes na área de intervenção delimitada, a qual se assume como a percentagem mínima de adesão empresarial a assegurar na fase de candidatura.

Aprovação da Pré-Candidatura

Serão consideradas aprovadas as pré-candidaturas cuja pontuação (P) seja igual ou superior a 70 pontos, salvaguardando-se a condição em que, se o critério A for pontuado como Não Adequado isso implica que a pontuação seja desde logo igual a 0, sem necessidade de se pontuar os restantes critérios.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

A **qualificação da pré-candidatura** decorre dos seguintes critérios:

- a) Adequação do Programa de Urbanismo Sustentável Integrado e da sua estratégia à caracterização e da sua estratégia à caracterização e ao diagnóstico efetuado para a zona delimitada de intervenção;
- b) Qualificação do risco de gestão e financeiro associado ao desenvolvimento do Programa de Urbanismo Sustentável Integrado medido pelo nível de compromisso dos promotores com a sua execução.

1 - A pontuação para efeitos de seleção da pré-candidatura resulta da seguinte fórmula:

$$P = 0,70A + 0,30B$$

Em que:

A – Grau de adequação do Programa de Urbanismo Sustentável Integrado e da sua estratégia à zona de intervenção delimitada;

B – Qualificação do risco associado ao desenvolvimento do programa.

2 – O grau de adequação do Programa de Urbanismo Sustentável Integrado e da sua estratégia à caracterização e ao diagnóstico efetuado para a zona delimitada de intervenção, é medido em termos de Adequado ou Não Adequado, tendo em consideração o volume de investimento de todos os projetos das empresas e a taxa de adesão empresarial, na área de intervenção.

3 – A qualificação do risco financeiro e de gestão associado ao desenvolvimento do Programa de Urbanismo Sustentável Integrado é medida da seguinte forma:

- a. Grau de coesão dos intervenientes – o risco será considerado Adequado sempre que conste da pré-candidatura uma Declaração de Compromisso para com os objetivos do Programa de Urbanismo Sustentável Integrado, subscrita por mais de 60%, inclusive, dos promotores de projetos de investimento empresariais, e Não Adequado em caso contrário;
- b. Existência de uma estrutura de acompanhamento e coordenação – o risco será considerado Adequado caso se verifique a existência de uma estrutura de acompanhamento e coordenação, a qual deve estar devidamente descrita em sede de pré-candidatura, e Não Adequado em caso contrário.

4 – Os critérios acima mencionados serão pontuados da seguinte forma:

Critério A – grau de adequação da pré-candidatura

Adequado = 100

Não Adequado = 0.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Critério B – Qualificação do risco financeiro e de gestão

$$B = 0,30B1 + 0,70B2$$

Em que:

B1 – Grau de coesão dos investimentos

Adequado = 100

Não Adequado = 0

B2 – Existência de uma estrutura de acompanhamento e coordenação

Adequado = 100

Não Adequado = 0

Candidatura

No prazo máximo de seis meses após a comunicação da aprovação da pré-candidatura, os promotores devem candidatar os projetos.

Na candidatura podem ser integrados no Programa de Urbanismo Sustentável Integrado projetos não previstos na fase de pré-candidatura, devidamente identificados e justificados.

Critérios de seleção dos projetos das empresas:

A seleção dos **projetos a que se refere a alínea a) do âmbito** é efetuada através do indicador Mérito do Projeto (MP) e serão aprovados sempre que originar um valor maior ou igual a 50 pontos.

$$MP = 0,30A + 0,30B + 0,40C$$

Em que:

A – Atratividade do estabelecimento

B – Reestruturação funcional da empresa

C – Impacto no emprego

- Critério Tipo A, o grau de atratividade do estabelecimento é avaliado através do peso relativo dos investimentos elegíveis nas seguintes áreas de impacto, face ao investimento elegível total (IET):

i) Modernização/otimização das estruturas físicas;

ii) Equipamentos mais modernos;

iii) Expansão das estruturas físicas;

iv) Equipamentos inovadores;



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

v) Visual do estabelecimento.

Projeto de Forte atratividade – aquele em que a soma do investimento elegível nas áreas de impacto consideradas seja igual ou superior a 75% do IET;

Projeto de Média atratividade – aquele em que a soma do investimento elegível nas áreas de impacto consideradas seja igual ou superior a 50% do IET e inferior a 75% do IET;

Projeto de Fraca atratividade – aquele em que a soma do investimento elegível nas áreas de impacto consideradas seja inferior a 50% do IET.

- Critério tipo B, o grau de reestruturação funcional é avaliado através do peso relativo dos investimentos elegíveis nas seguintes áreas de impacto, face ao IET:

i) Novos processos de gestão ou melhoria dos processos de gestão existentes;

ii) Melhoria da qualidade da oferta;

iii) Diversificação/especialização da oferta da empresa;

iv) Complementaridade da oferta da empresa relativamente ao existente na área de intervenção.

Projeto Forte reestruturação funcional – aquele em que a soma do investimento elegível nas áreas de impacto consideradas seja igual ou superior a 75% do IET;

Projeto Média reestruturação funcional – aquele em que a soma do investimento elegível nas áreas de impacto consideradas seja igual ou superior a 50% do IET e inferior a 75% do IET;

Projeto Fraca reestruturação funcional – aquele em que a soma do investimento elegível nas áreas de impacto consideradas seja inferior a 50% do IET.

- Critério tipo C, o impacto do projeto é avaliado em função do contributo do projeto para a criação ou manutenção do emprego existente, sendo considerado:

Forte – aquele que prevê a criação de, pelo menos, 1 postos de trabalhos;

Médio – aquele que prevê a manutenção do mesmo número de postos de trabalho;

Fraco – aquele que prevê a redução de postos de trabalho.

Os critérios serão pontuados da seguinte forma:

i) Forte = 100

ii) Médio = 50

iii) Fraco = 0



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Critérios de seleção dos projetos das câmaras municipais e associações empresariais:

A seleção dos **projetos a que se referem as alíneas b) e c) do âmbito** baseia-se na coerência entre o proposto na pré-candidatura e o efetivamente apresentado na candidatura e pressupõe que seja mantida a percentagem mínima de adesão empresarial anteriormente definida, podendo ser introduzidas alterações na candidatura relativamente ao proposto na pré-candidatura desde que sejam aceites pela entidade gestora.

Elegibilidade das candidaturas

Despesas elegíveis nos projetos promovidos por empresas (alínea a) do âmbito):

- Realização de obras na fachada e de adaptação ou necessárias à alteração do *layout* e de redimensionamento do interior dos estabelecimentos, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde, até ao limite de 45% do investimento elegível;
- Aquisição ou alteração de toldos e reclusos luminosos e equipamentos para esplanadas;
- Aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo *hardware* e *software*, introdução de tecnologias de informação e comunicação, investimentos em serviços de pós-venda e outros que se mostrem essenciais ao exercício da atividade nas diversas áreas da empresa;
- Despesas com a introdução de melhorias tecnológicas com impacto relevante ao nível da produtividade, do produto ou da eficiência energética e ambiental;
- Despesas com adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de *marketing*;
- Despesas inerentes à implementação e certificação dos sistemas de gestão, produtos e serviços, nomeadamente despesas com a entidade certificadora (para um ciclo de certificação), assistência técnica específica, ensaios e dispositivos de medição e monitorização, calibrações, bibliografia e ações de divulgação;
- Despesas inerentes à implementação de sistemas de gestão pela qualidade total e a candidaturas a níveis de excelência e/ou prémios nacionais ou internacionais de reconhecimento da gestão pela qualidade total;
- Custos salariais dos novos postos de trabalho criados com a realização do investimento, considerando para o efeito o salário bruto antes de impostos e as contribuições obrigatórias para a segurança social, durante um período de tempo de 2 anos, tendo por limite máximo o valor correspondente a 4 vezes o salário mínimo regional, caso o posto de trabalho seja preenchido por um doutorado, a 3 vezes o salário mínimo regional, caso o posto de trabalho seja preenchido por um licenciado, e 1,5 vezes o salário mínimo regional, caso o posto de trabalho seja preenchido por um não licenciado;
- Despesas com a elaboração de estudos e diagnósticos, até ao limite de € 1.500,00;



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

- Despesas com a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, *design* e processos de candidatura, até ao limite de € 5.000,00;
- Aquisição de marcas, patentes e alvarás.

Despesas elegíveis nos projetos promovidos por câmaras municipais (alínea b) do âmbito):

- Elaboração do Programa de Urbanismo Sustentável Integrado, até ao limite de € 20.000,00;
- Pavimentação, com exclusão das infraestruturas respetivas, salvo no que concerne à rede de águas pluviais, no máximo de elegibilidade de 10% do total da obra a que se refere;
- Obras de adaptação que facilitem a mobilidade de pessoas com reduzida mobilidade;
- Coberto vegetal, incluindo rede de rega, no máximo de elegibilidade de 10% do total da obra a que se refere;
- Obras de reabilitação ou remodelação de edifícios tendo em vista a instalação de empreendimentos considerados essenciais à valorização do espaço para o contexto empresarial;
- Mobiliário urbano e equipamento de apoio;
- Sinalética;
- Iluminação, incluindo iluminação cénica, com exclusão das respetivas infraestruturas, salvo no que concerne às caixas de derivação;
- Pavimentação de áreas de estacionamento à superfície, com exclusão das respetivas infraestruturas;
- Despesas com a introdução de infraestruturas tecnológicas de base, que permitam às empresas introduzirem melhorias tecnológicas de impacto relevante ao nível da sua produtividade ou da sua eficiência energética e ambiental;
- Despesas com a introdução de infraestruturas tecnológicas de comunicação dirigidas à prestação de informação de qualquer natureza dirigida ao cidadão e ao turista.

Despesas elegíveis nos projetos promovidos por associações empresariais (alínea c) do âmbito):

- Elaboração do Programa de Urbanismo Sustentável Integrado, até ao limite de € 20.000,00;
- Despesas que digam diretamente respeito à divulgação, animação e promoção de ações estritamente relacionadas com as atividades empresariais objeto do Programa de Urbanismo Sustentável Integrado;
- Custos com o pessoal afeto ao Programa de Urbanismo Sustentável Integrado até ao limite mensal de € 5.000,00, durante um período máximo de dois anos;
- Organização de ações de formação pelas associações empresariais, dirigidas à capacitação das empresas e dos empresários, localizadas nas áreas de intervenção do Programa de



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Urbanismo Sustentável Integrado, nos termos da regulamentação enquadradora do Fundo Social Europeu.

Desde que devidamente justificado, nomeadamente se concorrerem de forma relevante para os objetivos definidos no Programa de Urbanismo Sustentável Integrado aprovado, pode a entidade gestora considerar outras despesas como elegíveis.

Despesas não elegíveis

Para além das despesas não elegíveis previstas no Decreto Legislativo Regional constituem despesas não elegíveis:

a) Nos projetos a que se refere a alínea a) do âmbito:

- i. Construção ou aquisição de instalações;
- ii. Veículos automóveis, reboques e semirreboques.

b) Nos projetos a que se referem as alíneas b) e c) do âmbito, as despesas de funcionamento relacionadas com atividades de tipo periódico ou contínuo.

Natureza e montante dos incentivos

Incentivos a conceder às empresas (alínea a) do âmbito):

O incentivo a conceder às despesas elegíveis reveste a forma de incentivo não reembolsável, correspondente a uma taxa de 55% para as ilhas de São Miguel e Terceira, 60% para as ilhas do Faial e Pico e de 65% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

Os projetos que sejam realizados na ilha **Terceira**, que criem **postos de trabalho** e cuja a candidatura dê entrada até **31 de dezembro de 2019**, existe uma majoração de **10%**.

Incentivo a conceder às câmaras municipais (alínea b) do âmbito):

O incentivo a conceder às despesas elegíveis reveste a forma de incentivo não reembolsável, correspondente a uma taxa de 85%.

O pagamento só é devido a partir do momento em que, pelo menos, 40% do número de projetos das empresas tiverem sido executados.

Incentivo a conceder às associações empresariais (alínea c) do âmbito):

O incentivo a conceder às despesas elegíveis reveste a forma de incentivo não reembolsável, correspondente a uma taxa de 85%.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

2 – O pagamento só é devido a partir do momento em que, pelo menos, 40% do número de projetos das empresas tiverem sido executados.

Concessão dos incentivos

Os incentivos são concedidos mediante despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de competitividade empresarial ou por resolução do Conselho do Governo, de acordo com as respetivas competências em matéria de autorização de despesa.

Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.